



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO

OFÍCIO GAB Nº 166/2022

Cortês-PE, 19 de julho de 2022.

À

Excelentíssima Senhora

CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE

Av. Rio Sirinhaém, nº 164,

Centro, Cortês-PE,

CEP: 55.525-000.

Câmara Mun Cortês

Recebido em 25/07/2022

às 10h12h.

Assunto: Encaminha a Lei Municipal nº 1.191, de 15 de julho de 2022, sancionada e publicada.

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência, e venho ao ensejo, na qualidade de Prefeita do Município de Cortês, para dar ciência à Colenda Câmara de Vereadores que foi sancionada, sem veto(s), e publicada em Diário Oficial, a **Lei Municipal nº 1.191, de 15 de julho de 2022**, cuja via original segue em anexo, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

PROJETO DE LEI	AUTORIA	Nº DA LEI	EMENTA	DATA DA SANÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
016/2022	PODER EXECUTIVO	LEI Nº 1.191/2022	DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	15/07/2022	18/07/2022

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração e apreço.

Cordialmente,

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês